



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0497/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

FICA REVOGADA A LEI Nº 1885, DE 02 DE JANEIRO DE 2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR ESTRADA VEREADOR MOÍSES BESSA TEIXEIRA, A VIA PÚBLICA ATUALMENTE DENOMINADA ESTRADA DO GURIRI LOCALIZADA NO BAIRRO, 1º DISTRITO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Lei nº 1.885, de 02 de Janeiro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a Denominar Estrada Vereador Moíses Bessa Teixeira, a via pública atualmente denominada Estrada do Guriri, localizada no bairro, 1º Distrito de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2021.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Com os cordiais cumprimentos, faço uso do presente expediente em solicitar a revogação da lei nº 1885, de 02 de janeiro de 2006, ao que se refere ao logradouro correto na estrada conhecida como ESTRADA DO GURIRI, pois se trata de uma estrada estadual, denominada, "RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA" LEI ESTADUAL Nº 6.453, e houve alteração de logradouro, pelo município sem anuência do estado.

Informo que mudanças de logradouro têm ocorrido com frequência sem notificação à secretaria responsável pela emissão da certidão de logradouro, fiscalização, que é responsável pela numeração do logradouro e principalmente aos CARTÓRIOS. Isto tem provocado um grande problema aos requerentes e a própria prefeitura, pois cada secretaria está emitindo uma certidão com logradouro diferente. Damos um exemplo, a Estrada do Guriri, que no momento, o cartório do 2º ofício, esta com mais 1500 matrículas para retificação do logradouro e essas averbações tem prazo, e estão vencendo, com isso os requerentes têm gastos com abertura de processo e averbação junto ao cartório e vencendo este prazo no cartório, os requerentes pagam novamente o valor para averbação do logradouro na matrícula.

